

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 550

DE 30 DE MARÇO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - OCORRÊNCIA DE ACIDENTE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO-
EM PRESA TERCEIRIZADA- SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nºE -12/020.180/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Aplicar à Concessionária a penalidade de advertência, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão, devido ao descumprimento do disposto nas Cláusulas Primeira, § 3º e quarta, cap ut e § 1º,11, do instrumento concessivo, bem assim no art. 16, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 01/2007, de 04/09/2007.

Art. 2º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica de Energia, a lavratura do correspondente Auto de infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 01/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro- Relator

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro